



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 212 de 30 de Setembro de 1986

Abre Crédito Especial para o fim que  
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CZ\$ 15.000,00 (Quinze mil / cruzados), destinados aos serviços de Restauração do prédio recentemente adquirido por esta edilidade, destinação ao funcionamento do Núcleo do Projeto LOGOS II nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos autorizados pelo caput do artigo anterior, serão os disponíveis da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 30  
de Setembro de 1986.

*José Caetano de Brito*

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito